TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

PROCESSO : 0000621-22.2020.6.01.8000
INTERESSADO : ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL
ASSUNTO : Curso Crime e Processo Penal Eleitoral. Modalidade telepresencial.

Decisão nº 437 / 2020 - PRESI/DG/SAO

Trata-se de solicitação da EJE para realização do curso à distância Crime e Processo Penal Eleitoral, conforme evento n. 0352576.

2. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0353688) e a ASLIC considera que a contratação pretendida atendeu aos requisitos jurídicos (0354739 e 0355203).

3. É o breve relatório. **DECIDO**.

4. A contratação dos serviços será direta, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

5. Entendo que a situação excepcional justifica levar a efeito a contratação. Assim, **reconheço** a situação de inexigibilidade de licitação no caso vertente e **AUTORIZO** a despesa em questão, no valor de **R$ 4.800,00**, com fundamento no artigo 3º da Portaria da Presidência n. 265/2019. **No que aplicável**, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

6. À DG, para ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, se assim entender. Em seguida, à SPEO, para empenhar. Por fim, concomitantemente, ao gestor do contrato, à **SCLC/COMAP, para publicação de atos no "transparência",** e à PRESIDÊNCIA, conforme letra "c", "c.2", da parte final do Despacho EJE n. 0352576.

Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO DANTAS CRUZ**, **Secretario(a)**, em 04/06/2020, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0355260** e o código CRC **3538A378**.